

LEI Nº 476/2016,

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial no valor de R\$ 34,34 (trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), para fazer face às despesas com os 40% do FUNDEB.

Art. 2º - O crédito adicional especial acima mencionado é referente ao valor do saldo existente nas contas do FUNDEB – Fonte de Recurso 30 em 31 de dezembro de 2015, e conforme instrução Normativa TCE/TO Nº 007 de 12 de dezembro de 2007, deve o mesmo ser gasto no 1º trimestre do ano seguinte.

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial acima mencionado terá a seguinte dotação orçamentária: 12.361.2016.2.048 manutenção do ensino fundamental – FUNDEB saldo exercício anterior, elemento de despesa: 3.3.90.30 no valor de R\$ 34,34 (trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos); material de consumo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro do exercício anterior fonte 30 - FUNDEB.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins – TO, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2016.


João Emídio Felipe de Miranda
Prefeito Municipal